

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO****Secretaria de Administração****Número do processo: 230/2026****Responsável pela elaboração: Vanessa Torriani Fritzen****Data da elaboração: 15 de agosto de 2026****2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E JUSTIFICATIVAS**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de São Miguel do Iguaçu, mediante a aquisição de materiais destinados ao suporte e à continuidade das atividades administrativas e institucionais, compreendendo açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafa PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, e recipientes (cascos) para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas capacidades P-13 e P-45.

A contratação decorre da necessidade de manter o abastecimento regular das unidades municipais com materiais de uso cotidiano, indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração e ao desenvolvimento de suas atividades. Os produtos serão utilizados de acordo com a demanda de cada unidade, atendendo servidores, colaboradores, visitantes, autoridades e munícipes, bem como dando suporte à realização de reuniões, atendimentos, eventos, encontros institucionais e demais atividades promovidas pelo Município.

A aquisição de açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, justifica-se pela necessidade de disponibilizar o produto para consumo nas repartições municipais, constituindo material de apoio às atividades desenvolvidas diariamente. Seu fornecimento contribui para o atendimento das necessidades de servidores, colaboradores e visitantes, especialmente durante o expediente, reuniões e demais atividades realizadas nas unidades administrativas.

A aquisição de água mineral em garrafas PET de 510 ml, nas versões com e sem gás, destina-se ao atendimento do público interno e externo, sendo utilizada em reuniões, atendimentos, eventos, encontros institucionais, atividades oficiais e demais ocasiões em que se faça necessária a disponibilização de água para consumo. A apresentação em embalagem individual proporciona maior praticidade na distribuição e no consumo, permitindo atender adequadamente às diferentes situações de utilização nas unidades municipais.

De forma complementar, faz-se necessária a aquisição de copos descartáveis de 180 ml, incolores, destinados à disponibilização e ao consumo de água e outras bebidas nas repartições e espaços públicos municipais. Os copos constituem material de apoio às atividades administrativas e institucionais, sendo utilizados rotineiramente por servidores, colaboradores e visitantes, bem como em reuniões, eventos, encontros, atendimentos e demais atividades realizadas pelo Município. A disponibilidade desse material é necessária para possibilitar o fornecimento adequado de bebidas, especialmente em situações de atendimento coletivo ou de concentração de pessoas.

A aquisição conjunta de água mineral e copos descartáveis também contribui para assegurar condições adequadas de atendimento e acolhimento nas unidades municipais, evitando a interrupção ou limitação do fornecimento de água e demais bebidas durante as atividades administrativas e institucionais. A manutenção desses materiais em estoque permite que as unidades atendam suas demandas de forma planejada, sem depender de aquisições ocasionais ou soluções improvisadas.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

No que se refere aos recipientes para GLP, a necessidade decorre principalmente das novas aquisições de fogões realizadas pelo Município. A incorporação desses equipamentos às unidades municipais ampliou a necessidade de disponibilização de recipientes adequados para seu funcionamento. Durante o levantamento realizado, verificou-se que o Município não possui em estoque quantitativo suficiente de cascos P-13 e P-45 para atender às necessidades decorrentes dessas novas aquisições, tornando necessária a aquisição dos recipientes correspondentes.

Embora o Município possua estrutura estabelecida para o fornecimento e utilização de GLP, a disponibilidade do combustível não supre a necessidade de recipientes próprios para seu acondicionamento e utilização nos equipamentos. Dessa forma, faz-se necessário complementar o estoque municipal, garantindo que os fogões possam ser efetivamente utilizados e que as unidades disponham dos recursos necessários à continuidade das atividades que dependem desses equipamentos.

A escolha das capacidades P-13 e P-45 decorre das características dos equipamentos existentes e das diferentes necessidades de consumo verificadas nas unidades municipais. A disponibilização dessas capacidades permite adequar os recipientes aos respectivos equipamentos e às demandas de cada unidade, evitando a aquisição de bens incompatíveis ou inadequados à finalidade pretendida.

Os recipientes de GLP a serem adquiridos deverão ser novos e fabricados em conformidade com a ABNT NBR 11.707, além de atender às demais exigências técnicas, regulamentares e de certificação aplicáveis, de modo a assegurar sua adequação à finalidade pretendida, a segurança dos usuários e a utilização regular dos equipamentos.

A solução proposta é compatível com a estrutura atualmente existente no Município. Os materiais de consumo, compreendendo açúcar, água mineral e copos descartáveis, são produtos de utilização habitual nas atividades administrativas e institucionais e podem ser armazenados e disponibilizados conforme a demanda das diferentes unidades. Os recipientes de GLP, por sua vez, destinam-se ao atendimento das necessidades específicas dos equipamentos que utilizam esse combustível, especialmente os fogões recentemente adquiridos, permitindo sua utilização sem necessidade de alteração da estrutura já existente. A não realização da contratação poderá ocasionar a insuficiência ou indisponibilidade dos materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades municipais. A falta de açúcar, água mineral e copos descartáveis poderá prejudicar o atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e munícipes, bem como dificultar a realização de reuniões, eventos, encontros e demais atividades administrativas e institucionais que demandem a disponibilização desses materiais.

A ausência de recipientes de GLP em quantidade suficiente, por sua vez, poderá dificultar ou impedir a utilização dos novos fogões adquiridos pelo Município, comprometendo atividades que dependem desses equipamentos. Essa situação poderá afetar especialmente unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e demais espaços públicos que utilizam fogões abastecidos por GLP para o desenvolvimento de suas atividades.

A indisponibilidade dos materiais também poderá resultar na necessidade de adoção de soluções alternativas ou aquisições não planejadas, aumentando o risco de desabastecimento e podendo ocasionar impactos operacionais para as unidades municipais. A manutenção de estoque compatível com as demandas previstas permite maior organização, previsibilidade e continuidade das atividades, reduzindo a possibilidade de interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais ao funcionamento cotidiano.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e aos objetivos institucionais do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das unidades municipais e a disponibilização dos materiais necessários ao atendimento dos servidores, colaboradores, visitantes e usuários dos serviços públicos. A medida também observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas identificadas, assegurando o fornecimento de açúcar cristal especial, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, destinados ao consumo e ao apoio das atividades administrativas e institucionais, bem como recipientes próprios para GLP nas capacidades P-13 e P-45, destinados ao atendimento das necessidades decorrentes dos equipamentos existentes e das novas aquisições de fogões. A contratação permitirá manter o abastecimento regular das unidades municipais, proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, possibilitar o pleno aproveitamento dos equipamentos adquiridos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de procedimento licitatório, dos materiais necessários ao atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal, compreendendo açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafas PET de 510 ml, nas versões com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores e recipientes (cascos) para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas capacidades P-13 e P-45.

A solução foi definida a partir das necessidades identificadas nas diversas Secretarias e unidades municipais, considerando a utilização habitual dos materiais nas atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelo Município. Os itens possuem finalidades específicas, porém convergentes quanto à necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades, o atendimento ao público e a continuidade das atividades municipais.

A aquisição do açúcar cristal especial destina-se ao consumo nas repartições públicas e ao atendimento das necessidades de servidores, colaboradores e visitantes, constituindo material de apoio utilizado no cotidiano das unidades administrativas, em reuniões, encontros e demais atividades institucionais.

A aquisição de água mineral, nas versões com e sem gás, tem por finalidade atender às necessidades de consumo e de recepção de servidores, colaboradores, visitantes, autoridades e munícipes, especialmente durante reuniões, atendimentos, eventos, encontros institucionais e demais atividades promovidas pelo Município. A apresentação em garrafas PET de 510 ml proporciona praticidade na distribuição e no consumo, permitindo adequar o fornecimento às diferentes situações de utilização.

De forma complementar ao fornecimento de água e demais bebidas, a aquisição de copos descartáveis de 180 ml, incolores, destina-se ao consumo nas unidades municipais e ao apoio às atividades administrativas e institucionais. Os copos serão utilizados para disponibilização de água e outras bebidas a servidores, colaboradores, visitantes e munícipes, especialmente em reuniões, atendimentos, eventos, encontros e demais atividades realizadas pela Administração. Sua disponibilidade contribui para proporcionar condições adequadas de atendimento, higiene e praticidade no fornecimento de bebidas, de acordo com a demanda de cada unidade.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Quanto aos recipientes de GLP, a solução está diretamente relacionada às necessidades de funcionamento dos equipamentos que utilizam esse combustível, especialmente em razão das novas aquisições de fogões realizadas pelo Município. Considerando que o estoque atualmente disponível não possui quantitativo suficiente de cascos P-13 e P-45 para atender às necessidades decorrentes da incorporação desses novos equipamentos, a aquisição permitirá complementar a disponibilidade de recipientes e possibilitar a utilização adequada dos fogões, evitando que equipamentos recentemente adquiridos permaneçam sem condições de funcionamento por ausência de recipientes compatíveis.

A solução contempla, portanto, materiais de consumo destinados ao apoio das atividades administrativas e institucionais, representados pelo açúcar, pela água mineral e pelos copos descartáveis, bem como recipientes destinados ao funcionamento de equipamentos que utilizam GLP. Embora possuam naturezas e finalidades específicas, todos os itens estão vinculados a necessidades concretas da Administração Municipal e ao adequado funcionamento das unidades e atividades públicas.

A aquisição de cada item será realizada de acordo com sua finalidade específica, observando as características, quantidades e requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência. As especificações deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, adequação, segurança e compatibilidade dos produtos com as finalidades para as quais serão utilizados, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

Para os recipientes de GLP, deverão ser observados os requisitos técnicos, regulamentares e de certificação aplicáveis, sendo adquiridos cascos novos, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 11.707, de modo a garantir sua adequação ao uso pretendido e condições apropriadas de segurança, qualidade e durabilidade. A água mineral deverá atender às exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis ao produto, enquanto o açúcar e os copos descartáveis deverão observar os requisitos de qualidade, identificação, acondicionamento e demais características estabelecidas nas respectivas especificações.

A contratação será estruturada de forma a possibilitar o fornecimento dos itens conforme as necessidades da Administração, considerando as demandas previstas e a capacidade de armazenamento e distribuição das unidades municipais. Essa sistemática permitirá melhor organização do abastecimento, controle dos estoques e utilização racional dos recursos públicos, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando aquisições desnecessárias ou incompatíveis com as necessidades efetivamente identificadas.

A solução mostra-se compatível com a estrutura atualmente existente no Município, uma vez que os materiais de consumo são produtos disponíveis no mercado e utilizados rotineiramente nas unidades administrativas, enquanto os recipientes de GLP destinam-se a equipamentos e estruturas já existentes. Não se identifica, portanto, necessidade de implantação de novas instalações ou de realização de alterações significativas na infraestrutura municipal para viabilizar a solução.

No caso dos materiais de consumo, a Administração já dispõe de estrutura para recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos produtos, sendo necessária a manutenção do abastecimento de acordo com as demandas das unidades. Em relação aos recipientes de GLP, o Município já possui equipamentos e estrutura para utilização do combustível, sendo necessária a complementação do quantitativo de recipientes para atender às novas demandas decorrentes da aquisição de fogões.

Com a implementação da solução, espera-se assegurar a disponibilidade regular de açúcar, água mineral e copos descartáveis para apoio às atividades administrativas e institucionais,



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

proporcionando condições adequadas de atendimento e acolhimento nas unidades municipais. Da mesma forma, espera-se disponibilizar quantidade suficiente de recipientes de GLP para permitir o funcionamento dos fogões existentes e dos equipamentos recentemente adquiridos, especialmente nas unidades que dependem desses equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

A solução contribui, assim, para a continuidade das atividades municipais, para o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais, para o atendimento adequado dos servidores, colaboradores, visitantes e munícipes e para o pleno aproveitamento dos bens já adquiridos pelo Município. Também favorece o planejamento das aquisições, a organização dos estoques e a aplicação eficiente dos recursos públicos, considerando as necessidades efetivamente identificadas.

Diante disso, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional às necessidades da Administração Municipal, contemplando materiais de consumo e recipientes de GLP com demandas devidamente identificadas e finalidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades públicas. A contratação deverá observar as especificações técnicas pertinentes a cada item, os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis e as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com suas respectivas finalidades e atendam ao interesse público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DE ALTERNATIVAS)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e patrimoniais relacionados aos itens pretendidos.

O levantamento considerou as características dos produtos e bens necessários, a disponibilidade de fornecedores, as condições usuais de comercialização e fornecimento, a possibilidade de especificação objetiva dos itens e a compatibilidade dos produtos com as necessidades e com a estrutura atualmente existente no Município. Foram consideradas, ainda, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como experiências e contratações anteriormente realizadas pelo próprio Município, com a finalidade de verificar as práticas usualmente adotadas e identificar alternativas capazes de atender adequadamente às demandas existentes.

A análise realizada demonstrou que os itens pretendidos possuem disponibilidade no mercado e características que permitem sua especificação objetiva e a comparação entre diferentes fornecedores. Para o açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, foram identificadas opções de fornecimento compatíveis com a necessidade de abastecimento das unidades municipais. Da mesma forma, foram verificadas alternativas de fornecimento de água mineral em garrafas PET de 510 ml, nas versões com e sem gás, destinadas ao consumo e ao atendimento das atividades administrativas e institucionais.

Também foi constatada a disponibilidade de copos descartáveis de 180 ml, incolores, produto de uso corrente no mercado e compatível com a necessidade de disponibilização e consumo de água e outras bebidas nas unidades municipais, reuniões, atendimentos, eventos e demais atividades institucionais. Por se tratar de item padronizado e de ampla comercialização, é possível estabelecer especificações objetivas e condições de fornecimento compatíveis com a demanda da Administração.

Em relação aos recipientes para GLP, verificou-se a existência de oferta no mercado de cascos nas capacidades P-13 e P-45, possibilitando a aquisição de bens novos e adequados aos





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

equipamentos utilizados pelo Município. Para esses itens, deverão ser observados os requisitos técnicos, regulamentares e de segurança aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à fabricação e à conformidade dos recipientes.

No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento das necessidades identificadas:

- a) manutenção da situação atualmente existente, sem realização de nova contratação;
- b) aquisição dos materiais e recipientes necessários mediante procedimento de contratação pública;
- c) utilização de materiais ou recipientes disponibilizados por terceiros, quando aplicável;
- d) adoção de produtos ou bens com características diferentes das inicialmente identificadas, desde que capazes de atender às necessidades da Administração.

A manutenção da situação atualmente existente não se mostra adequada, uma vez que não solucionaria a necessidade de abastecimento dos materiais de consumo nem a insuficiência de recipientes de GLP atualmente disponível em estoque. A ausência de contratação poderia ocasionar desabastecimento de açúcar, água mineral e copos descartáveis, prejudicando o atendimento das demandas rotineiras das unidades municipais. Da mesma forma, a insuficiência de cascos P-13 e P-45 poderá comprometer a utilização dos novos fogões adquiridos pelo Município, caso não sejam disponibilizados os recipientes necessários.

A utilização de materiais ou recipientes disponibilizados por terceiros também não se apresenta como solução adequada para atendimento regular e permanente das necessidades municipais. Essa alternativa não proporciona à Administração autonomia sobre a disponibilidade dos materiais, não assegura previsibilidade quanto ao fornecimento e, no caso dos recipientes de GLP, não permite solucionar de forma permanente a insuficiência de bens próprios para utilização dos equipamentos municipais.

A aquisição dos itens mediante procedimento de contratação pública apresenta-se, portanto, como alternativa adequada para o atendimento das necessidades identificadas. Essa solução permite que a Administração estabeleça previamente as especificações, quantidades, requisitos de qualidade e condições de fornecimento, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com o interesse público e proporcionando maior controle sobre os materiais adquiridos e sobre os bens destinados ao patrimônio municipal.

No caso do açúcar, da água mineral e dos copos descartáveis, a aquisição permite assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, de acordo com as demandas de consumo identificadas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais e para o atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e munícipes.

A aquisição dos copos descartáveis mostra-se especialmente compatível com a necessidade de disponibilização de água e outras bebidas nas unidades municipais, complementando a aquisição de água mineral e proporcionando maior praticidade no atendimento cotidiano, em reuniões, eventos, encontros e demais atividades em que seja necessária a disponibilização de bebidas para consumo.

Quanto aos recipientes de GLP, a aquisição de bens próprios permite suprir o quantitativo insuficiente atualmente disponível e atender à demanda decorrente das novas aquisições de fogões. A solução proporciona maior autonomia à Administração, permite o adequado aproveitamento dos equipamentos e contribui para a organização e recomposição do estoque de recipientes utilizados nas unidades municipais.

Também foi considerada a possibilidade de adoção de produtos ou bens com características diferentes daqueles inicialmente identificados. Entretanto, considerando as necessidades





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

levantadas, não foram identificadas alternativas que apresentassem vantagem técnica, operacional ou econômica suficiente para justificar a substituição das especificações pretendidas. Os itens definidos apresentam características compatíveis com suas respectivas finalidades e são encontrados regularmente no mercado, permitindo a formulação de requisitos objetivos e adequados à contratação.

A análise também demonstra que não há necessidade de implantação de solução própria de fabricação, locação ou adaptação dos itens pretendidos. Para os materiais de consumo, a aquisição de produtos disponíveis no mercado atende diretamente às necessidades identificadas. Para os recipientes de GLP, a aquisição de bens novos e compatíveis com os equipamentos existentes é suficiente para solucionar a necessidade identificada, sem necessidade de alteração da infraestrutura atualmente utilizada pelo Município.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição dos itens mediante procedimento de contratação pública constitui solução adequada para o atendimento das necessidades identificadas. Trata-se de produtos e bens disponíveis no mercado, passíveis de especificação objetiva e compatíveis com a estrutura existente, permitindo à Administração realizar a contratação de forma planejada, com observância dos requisitos técnicos pertinentes a cada item e em quantidade compatível com as demandas previstas.

A solução adotada também possibilita maior controle dos estoques, melhor organização do fornecimento e adequada gestão dos bens incorporados ao patrimônio municipal, especialmente no caso dos recipientes de GLP. Para os materiais de consumo, permite manter níveis adequados de abastecimento e reduzir o risco de interrupção das atividades por falta de produtos de uso cotidiano. Dessa forma, evita-se a adoção de soluções provisórias ou dependentes de terceiros e assegura-se maior previsibilidade para o atendimento das unidades municipais.

Diante do levantamento realizado, verifica-se que a aquisição de açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores e recipientes (cascos) para GLP nas capacidades P-13 e P-45 mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as condições de mercado e com a estrutura atualmente existente no Município. A solução atende às necessidades identificadas de forma proporcional e planejada, permitindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais, o adequado atendimento do público e o funcionamento dos equipamentos que dependem de GLP, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura aquisição de açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafa PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores e recipientes (cascos) para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas capacidades P-13 e P-45, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de São Miguel do Iguaçu.

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a participação de fornecedores aptos e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

O açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, será destinado ao consumo nas unidades municipais, constituindo material de apoio às atividades administrativas e institucionais e atendendo às necessidades de servidores, colaboradores e visitantes, especialmente durante





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

o expediente, reuniões, encontros e demais atividades realizadas pela Administração Municipal.

A água mineral em garrafa PET de 510 ml, nas versões com e sem gás, será destinada ao consumo e ao atendimento de servidores, colaboradores, visitantes, autoridades e munícipes, especialmente em reuniões, atendimentos, eventos, encontros institucionais e demais atividades promovidas pelo Município. A apresentação individualizada permite maior praticidade na distribuição e no consumo, adequando-se às diferentes situações de utilização. Os copos descartáveis de 180 ml, incolores, serão destinados à disponibilização e ao consumo de água e outras bebidas nas unidades municipais, constituindo material de apoio às atividades administrativas e institucionais. Sua utilização ocorrerá no atendimento cotidiano de servidores, colaboradores, visitantes e munícipes, bem como em reuniões, eventos, encontros, atendimentos e demais atividades promovidas pela Administração, proporcionando praticidade na distribuição e no consumo das bebidas.

Os recipientes para GLP serão destinados às unidades municipais que utilizam o combustível em suas atividades, incluindo escolas, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, centros comunitários, espaços esportivos e demais prédios públicos que utilizem equipamentos abastecidos por GLP.

A contratação dos recipientes P-13 e P-45 decorre principalmente das novas aquisições de fogões realizadas pelo Município e da verificação de que o estoque atualmente disponível não possui quantitativo suficiente para atender à demanda decorrente da incorporação desses equipamentos. A aquisição busca, portanto, disponibilizar os recipientes necessários ao funcionamento dos novos fogões e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais que dependem desses equipamentos.

A contratação compreende exclusivamente os produtos e recipientes descritos no objeto, não abrangendo o fornecimento, recarga ou abastecimento de GLP, válvulas reguladoras, mangueiras ou quaisquer outros acessórios não expressamente previstos na relação de itens. Da mesma forma, não integram o objeto outros materiais de consumo que não estejam relacionados na contratação.

As especificações dos itens serão estabelecidas de forma objetiva, considerando suas características, finalidade de utilização, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e demais condições necessárias à verificação da conformidade dos produtos.

No caso dos recipientes para GLP, estes deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11.707, além de atender às demais normas técnicas, requisitos de avaliação da conformidade, certificações compulsórias e disposições legais e regulamentares aplicáveis ao produto.

As águas minerais deverão atender às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, observando as condições de qualidade, identificação, acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. O açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, deverá igualmente atender aos requisitos de qualidade, identificação, acondicionamento, validade e demais condições estabelecidas para o produto.

Os copos descartáveis deverão atender às características e requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência, observando-se sua adequação à finalidade pretendida, as condições de acondicionamento e os demais requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis ao produto. Os produtos e recipientes deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos requisitos e regulamentos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

– Inmetro, às regulamentações dos órgãos competentes e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento dos itens.

Não será exigida indicação de marca ou modelo específico, tendo em vista a existência de diferentes fabricantes e fornecedores capazes de atender aos requisitos estabelecidos. A especificação será realizada de forma objetiva, mediante definição das características e condições mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pretendida, sem direcionamento de marca ou fabricante e em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

Da mesma forma, não se identifica necessidade de exclusão prévia de fabricantes ou marcas, uma vez que a conformidade dos produtos será aferida com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos comprobatórios eventualmente exigíveis.

A contratação será estruturada por itens, considerando as características, naturezas e finalidades distintas dos produtos e recipientes que compõem o objeto. Essa forma de organização permite que fornecedores dos diferentes segmentos de mercado possam participar da contratação dos itens compatíveis com sua atividade, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas para cada produto.

O parcelamento por itens também permite que a Administração avalie e contrate separadamente os produtos de consumo e os recipientes de GLP, evitando a necessidade de que um único fornecedor seja capaz de atender integralmente a todas as categorias de bens. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame e amplia-se a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento.

Sob o aspecto ambiental, a solução considera a aquisição de produtos e bens adequados à finalidade pretendida, priorizando, quando aplicável, características de qualidade, durabilidade, acondicionamento adequado, redução de desperdícios e utilização racional dos materiais. No caso dos recipientes de GLP, a aquisição de bens novos e adequados ao uso contribui para sua utilização prolongada e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às orientações pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas relacionadas à qualidade e durabilidade dos bens, à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado dos produtos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos bens que eventualmente não mais apresentem condições de utilização.

Diante das características da necessidade identificada e da análise das alternativas disponíveis no mercado, define-se como objeto da contratação a futura aquisição de açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg; água mineral em garrafa PET de 510 ml, com gás; água mineral em garrafa PET de 510 ml, sem gás; copos descartáveis de 180 ml, incolores; e recipientes (cascos) para GLP, nas capacidades P-13 e P-45, sendo estes novos e fabricados em conformidade com a ABNT NBR 11.707, em quantidades compatíveis com as demandas identificadas pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada de forma indireta, mediante aquisição dos bens de fornecedores regularmente constituídos e aptos a comercializar os produtos integrantes do objeto. Não se mostra adequada a execução direta pela própria Administração, uma vez que o Município não





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

possui estrutura produtiva para fabricação dos itens, tampouco seria economicamente ou operacionalmente viável produzir internamente açúcar, água mineral, copos descartáveis ou recipientes para GLP. A contratação de fornecedores especializados permite o atendimento da demanda com produtos disponíveis no mercado, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

A execução ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que as necessidades de consumo das unidades municipais são variáveis e não necessariamente ocorrem de forma simultânea. Assim, os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando o registro de preços obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

Caberá à contratada fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos bens, bem como pelo transporte, acondicionamento e demais providências necessárias ao adequado fornecimento.

À Administração caberá formalizar as solicitações de fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os produtos recebidos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, realizar o recebimento e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das condições previstas na contratação.

As condições específicas relativas aos locais e prazos de entrega serão estabelecidas no Termo de Referência. Como regra, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade de distribuição dos materiais às unidades municipais. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente estabelecido pelo Município, sendo os horários e demais procedimentos operacionais detalhados no Termo de Referência.

Quanto à rotina de fornecimento, os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias e unidades municipais, mediante instrumento formal de solicitação. O fornecimento será realizado de maneira parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação de estoques superiores à demanda e permitindo melhor controle dos materiais. A Administração poderá solicitar os itens de forma independente, conforme a necessidade de cada produto e unidade.

No caso do açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, e das águas minerais em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, deverão ser observadas as condições de embalagem, identificação, integridade, validade, acondicionamento e demais características estabelecidas no Termo de Referência. As águas deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, sem sinais de violação, vazamento, contaminação ou deterioração, observando-se os requisitos sanitários aplicáveis.

Os copos descartáveis de 180 ml, incolores, deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação, danos ou alterações que possam comprometer sua qualidade e finalidade. Deverão atender às características e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, material, coloração, integridade e demais condições necessárias à sua utilização para consumo de água e outras bebidas.

Os recipientes para GLP P-13 e P-45 deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em conformidade com a ABNT NBR 11.707 e demais requisitos técnicos aplicáveis. Deverão apresentar condições adequadas de integridade e conservação, não sendo admitidos





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

recipientes que apresentem deformações, amassamentos, corrosão, danos ou outras características que possam comprometer sua utilização. Também deverão ser observados os requisitos de avaliação da conformidade e certificação aplicáveis aos recipientes transportáveis para GLP.

A Administração possui estrutura para armazenamento dos bens, especialmente por meio do Almoxarifado Central, onde os produtos serão recebidos, conferidos e armazenados conforme sua natureza. O açúcar, as águas minerais e os copos descartáveis deverão ser mantidos em condições adequadas que preservem sua qualidade, integridade e características de utilização, protegidos de condições inadequadas de temperatura, umidade, exposição, contaminação ou outros fatores que possam comprometer os produtos.

Os recipientes de GLP deverão ser armazenados em local apropriado, observando-se as condições de segurança e as normas aplicáveis à guarda desses bens. Após o recebimento, a distribuição dos materiais e recipientes às Secretarias e unidades municipais será realizada conforme as necessidades identificadas pela Administração.

Não haverá cronograma fixo de entregas previamente definido, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, as datas de cada entrega serão definidas posteriormente, mediante as respectivas solicitações de fornecimento, respeitados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O pagamento será realizado somente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação. O detalhamento das condições, prazos e procedimentos de pagamento será estabelecido em seção específica do Termo de Referência, não sendo necessário reproduzi-lo integralmente nesta etapa do ETP.

A aceitação dos bens será condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas para cada item. Serão conferidos, conforme aplicável, quantidade, descrição, unidade de fornecimento, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, características aparentes e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

Para os copos descartáveis, serão verificadas, conforme aplicável, a capacidade, coloração, integridade, acondicionamento e demais características estabelecidas na especificação do item. Para as águas minerais, serão verificadas as condições da embalagem, identificação, integridade, validade e demais requisitos aplicáveis. Para os recipientes de GLP, serão verificadas também a capacidade, integridade física, identificação e documentação comprobatória dos requisitos técnicos e de avaliação da conformidade exigíveis.

Os produtos que apresentarem desconformidade, defeitos, avarias, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Quanto às licenças, registros e autorizações especiais, os fornecedores deverão cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades de fabricação, comercialização e fornecimento de cada produto. Para os recipientes de GLP, deverão ser observados os requisitos de avaliação da conformidade e certificações aplicáveis estabelecidos pelo Inmetro, além das demais regulamentações pertinentes ao produto.

Para o açúcar, a água mineral e os copos descartáveis, deverão ser observadas as normas de qualidade, sanitárias e regulamentares aplicáveis à fabricação, acondicionamento,





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

comercialização e fornecimento de cada produto. As exigências eventualmente aplicáveis ao fornecedor deverão ser verificadas no procedimento de contratação conforme a legislação específica de cada produto.

Não foi identificada necessidade de licença especial para execução do objeto, uma vez que a contratação não envolve prestação de serviço, instalação, manutenção, recarga ou abastecimento de GLP. A contratada será responsável por cumprir as licenças, autorizações e demais requisitos legais eventualmente necessários ao exercício de sua atividade comercial e ao fornecimento dos produtos.

Considerando que os itens possuem especificações objetivamente verificáveis e que sua qualidade pode ser aferida por meio da análise das características, embalagens, validade, identificação e documentação pertinente, não se mostra necessária a exigência de apresentação de amostras como regra geral. A exigência de amostras poderia gerar ônus desnecessário e não se mostra indispensável para a verificação da conformidade dos produtos, desde que o Termo de Referência estabeleça especificações claras e mecanismos adequados de conferência. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos capazes de comprovar o atendimento das especificações.

Para os recipientes de GLP, por se tratar de produto que envolve requisitos específicos de segurança, a conformidade deverá ser comprovada pelos meios documentais e elementos de identificação exigíveis, inclusive aqueles relacionados à avaliação da conformidade.

Quanto à garantia, deverá ser assegurada a garantia legal aplicável aos produtos e, quando houver garantia contratual ou oferecida pelo fabricante, deverão ser observados os respectivos prazos e condições. Para os recipientes de GLP, eventual defeito de fabricação ou desconformidade não decorrente de uso inadequado deverá ensejar a substituição do produto, sem ônus para a Administração, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência. Para os demais produtos, constatada desconformidade ou defeito que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição, observadas as condições estabelecidas na contratação.

Em relação à sustentabilidade, foram considerados aspectos relacionados à durabilidade, redução de desperdícios, adequado acondicionamento, conservação dos produtos e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos bens que eventualmente sejam retirados definitivamente de circulação. Para as águas minerais e os copos descartáveis, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos após o consumo, em conformidade com a legislação aplicável.

Foi considerado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tendo em vista a necessidade de avaliar a aplicação de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas. Sempre que aplicáveis ao objeto, deverão ser observadas medidas relacionadas à redução de desperdícios, ao uso racional dos materiais, ao adequado acondicionamento dos produtos, à durabilidade e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens.

Não serão necessários materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios específicos disponibilizados pela Administração para a execução do objeto. Por se tratar de fornecimento de bens, caberá à contratada dispor dos meios necessários ao transporte, acondicionamento e fornecimento dos produtos até o local definido pela Administração. Após o recebimento, caberá ao Município realizar a guarda, armazenamento e distribuição dos itens às unidades requisitantes.

No caso dos recipientes de GLP, a contratação não contempla instalação, montagem, manutenção, recarga ou abastecimento dos recipientes, limitando-se ao fornecimento dos





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

cascos P-13 e P-45. O fornecimento de GLP e de acessórios, como válvulas, mangueiras ou reguladores, não integra o objeto.

Por fim, não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização da contratação. Por se tratar de fornecimento de bens mediante Sistema de Registro de Preços, a execução ocorrerá conforme as solicitações realizadas durante a vigência da Ata. Ao término de sua vigência, serão apenas cumpridas as obrigações eventualmente remanescentes relativas aos fornecimentos já solicitados, sem necessidade de transferência de tecnologia, treinamento, desmobilização de equipe ou continuidade operacional por parte da contratada.

6. QUANTITATIVO DO OBJETO

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades atualmente identificadas pela Administração Municipal, o histórico de contratações anteriores, a utilização habitual dos materiais pelas unidades municipais, a demanda das diferentes Secretarias e departamentos e, especificamente quanto aos recipientes para GLP, as novas aquisições de fogões e a quantidade atualmente disponível em estoque.

O Município já realizou contratações anteriores de materiais semelhantes, as quais foram consideradas como referência para a avaliação da demanda. Também foram consideradas as necessidades atualmente informadas pelas unidades municipais, buscando adequar a estimativa às condições atuais de utilização dos produtos e às demandas previstas para o período de vigência do Registro de Preços.

Embora existam registros de contratações anteriores, não foi identificada informação formal suficiente para afirmar que os quantitativos anteriormente contratados tenham atendido integralmente ou não à demanda. Por essa razão, a presente estimativa não foi definida exclusivamente com base no histórico anterior, mas considerando a situação atual das unidades municipais e as necessidades identificadas para a nova contratação.

Para o açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, a estimativa considera sua utilização como material de apoio às atividades administrativas e institucionais, destinado ao consumo nas repartições municipais e ao atendimento de servidores, colaboradores e visitantes. A definição do quantitativo considera a utilização habitual do produto e a necessidade de manter disponibilidade suficiente durante a vigência do Registro de Preços, evitando desabastecimento e, ao mesmo tempo, estoques excessivos.

Para as águas minerais em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, foram consideradas as necessidades de atendimento do público interno e externo, especialmente em reuniões, eventos, encontros institucionais, atendimentos e demais atividades realizadas pelas unidades municipais. A estimativa considera a utilização habitual desses produtos e a necessidade de disponibilização de ambas as apresentações, de modo a atender às diferentes situações de consumo verificadas pela Administração.

Para os copos descartáveis de 180 ml, incolores, foram consideradas as necessidades relacionadas ao consumo de água e outras bebidas nas unidades municipais, bem como sua utilização em reuniões, eventos, encontros, atendimentos e demais atividades administrativas e institucionais. O quantitativo estimado considera a utilização habitual do material pelas unidades atendidas e a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente durante a vigência do Registro de Preços, de forma compatível com as demandas previstas e sem estimular a formação de estoques superiores às necessidades identificadas.

Quanto aos recipientes para GLP, nas capacidades P-13 e P-45, a necessidade decorre principalmente das novas aquisições de fogões realizadas pelo Município. Considerando que o quantitativo atualmente disponível em estoque não é suficiente para atender à demanda



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

decorrente da incorporação desses novos equipamentos, a estimativa foi estabelecida a partir da necessidade de recipientes compatíveis com os fogões adquiridos e da quantidade atualmente disponível para utilização.

Dessa forma, para os materiais de consumo, compreendendo açúcar, água mineral e copos descartáveis, a metodologia considera o histórico de utilização, a demanda das unidades municipais e a necessidade projetada para o período de vigência do Registro de Preços. Para os recipientes de GLP, além desses aspectos, considera-se a relação entre os novos equipamentos adquiridos e a disponibilidade de recipientes existentes, buscando dimensionar a quantidade necessária para possibilitar o adequado funcionamento dos fogões.

Foi considerada a necessidade das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município que utilizam ou demandam os produtos integrantes do objeto. Assim, os quantitativos não estão vinculados exclusivamente a uma unidade administrativa, mas resultam da consolidação das necessidades identificadas nas diferentes áreas que serão atendidas pela contratação.

A definição dos quantitativos busca observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade em relação às necessidades levantadas, evitando tanto a subestimação da demanda, que poderia ocasionar desabastecimento durante a vigência da Ata, quanto a superestimação, que poderia resultar na formação de estoques desnecessários e na utilização inadequada dos recursos públicos.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam a previsão da demanda para o período de vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma gradual e compatível com o consumo e as demandas das unidades municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao dimensionamento realizado, especialmente porque a demanda pelos materiais de consumo pode variar entre as unidades e ao longo do período de vigência da Ata. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.

Os documentos utilizados para subsidiar a definição dos quantitativos compreendem os registros e informações de contratações anteriores, os levantamentos realizados junto às unidades requisitantes e, no caso dos recipientes de GLP, as informações relacionadas às novas aquisições de fogões e ao estoque atualmente disponível. Esses elementos constituem a base utilizada pela Administração para dimensionar a demanda da presente contratação.

Diante dos critérios adotados, os quantitativos definidos para cada item correspondem à estimativa da necessidade da Administração para o período considerado, tendo como objetivo assegurar o abastecimento das unidades municipais, a continuidade das atividades administrativas e institucionais e, no caso dos recipientes de GLP, o adequado funcionamento dos equipamentos que dependem desses recipientes, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem a necessidade atual projetada para as unidades municipais e constituem a base para a definição dos itens e respectivas quantidades constantes da contratação, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
	CATMAT: 461517 – Casco/botijão de gás liquefeito de		24



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1	petróleo (GLP), vazio, de tamanho 13 (treze) quilogramas (P 13), fabricado em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11707.	CASCO	
2	CATMAT: 461515 – Casco/botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), vazio, de tamanho 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45), fabricado em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11.707.	CASCO	10
3	CATMAT 445488. Água mineral em garrafa pet com gás, pacote com 12 unidades de 510ml cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, não inferior a 6 (meses) contados da data da entrega. normas técnicas em conformidade com a resolução rdc 717/2022 anvisa.	FARDO	400
4	CATMAT 445484. Água mineral em garrafa pet sem gás, pacote com 12 unidades de 510ml cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, não inferior a 6(meses) contados da data da entrega. normas técnicas em conformidade com a resolução rdc 717/2022 anvisa.	FARDO	400
5	CATMAT 603269. Açúcar cristal especial, em pacote de 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses contados da data da entrega do mesmo. normas técnicas em conformidade com a resolução rdc 723/2022 e alterações conforme rdc 818/2023 anvisa.	UN	1000
6	CATMAT 413185. COPO DESCARTÁVEL, 180ml, incolor, caixa com 2.500 unidades, normas técnicas em conformidade com a ABNT NBR 1486.	CX	500

Dessa forma, os quantitativos foram definidos a partir da análise conjunta do histórico disponível, da demanda atual das unidades municipais, da utilização prevista dos materiais de consumo, das novas necessidades decorrentes da aquisição de fogões e da disponibilidade de recipientes para GLP em estoque. A metodologia busca assegurar quantidade compatível com as necessidades efetivamente identificadas, evitando tanto a insuficiência dos produtos quanto a formação de estoques excessivos ou a aquisição de bens sem vinculação com a necessidade pública.

7. ORÇAMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O valor total estimado da contratação é de R\$ 124.329,54 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta e quatro centavos).

O orçamento de referência da presente contratação será elaborado mediante pesquisa de preços, com a finalidade de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para os itens que compõem o objeto, compreendendo açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml,





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

incolores e recipientes (cascos) para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas capacidades P-13 e P-45.

Para a formação do orçamento de referência, será realizada pesquisa de preços mediante a utilização de diferentes fontes, buscando ampliar a representatividade das informações coletadas e proporcionar maior segurança na definição dos valores estimados. Serão consideradas, conforme disponibilidade e pertinência, cotações obtidas diretamente junto a fornecedores, informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços e contratações realizadas por outros Municípios, bem como pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo.

A pesquisa direta junto aos fornecedores terá por finalidade obter valores atualizados e compatíveis com as especificações dos itens pretendidos, considerando as condições de comercialização praticadas no mercado. As cotações obtidas serão utilizadas em conjunto com as demais referências coletadas, permitindo a comparação entre diferentes fontes e evitando que a estimativa seja baseada exclusivamente em valores fornecidos por empresas particulares.

Também serão consultados registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de verificar valores praticados em contratações públicas de objetos semelhantes. A utilização dessa fonte permitirá analisar preços registrados ou contratados pela Administração Pública e identificar referências compatíveis com os itens pretendidos, considerando as respectivas especificações, unidades de fornecimento e condições de contratação.

Serão ainda pesquisadas atas de registro de preços e contratações realizadas por outros Municípios, priorizando-se aquelas que apresentem características, especificações, unidades de fornecimento e condições de aquisição compatíveis com os produtos e recipientes objeto desta contratação. Essas referências contribuirão para verificar os valores praticados em contratações públicas semelhantes e ampliar a base de comparação da pesquisa.

De forma complementar, serão realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, buscando identificar preços disponíveis para produtos equivalentes aos especificados pela Administração. Na análise dessas referências, serão consideradas as características dos itens, suas apresentações, capacidades, unidades de fornecimento e demais condições capazes de influenciar a formação do preço.

A pesquisa de preços abrangerá individualmente todos os itens que compõem o objeto, incluindo o açúcar cristal especial, a água mineral com gás, a água mineral sem gás, os copos descartáveis de 180 ml, incolores, e os recipientes para GLP P-13 e P-45. A análise individualizada permitirá considerar as particularidades de cada produto e evitar a utilização de referências que não sejam compatíveis com as respectivas especificações.

Para a pesquisa direta com fornecedores, serão consultadas empresas que atuam nos respectivos segmentos de comercialização dos itens integrantes do objeto. Os fornecedores poderão apresentar cotação para a totalidade ou apenas para parte dos itens, conforme sua atividade comercial e disponibilidade de fornecimento. Dessa forma, cada cotação será considerada em relação aos itens efetivamente cotados, podendo as demais fontes de pesquisa complementar os valores dos itens para os quais não houver cotação direta.

Na análise dos preços coletados, deverão ser observadas as condições efetivas de fornecimento, incluindo unidade de fornecimento, quantidade, apresentação, características do produto, local e condições de entrega e demais fatores que possam influenciar o valor final. Referências que apresentem especificações incompatíveis, condições de fornecimento





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

substancialmente distintas ou outras características que comprometam a comparabilidade poderão ser desconsideradas, mediante justificativa.

Após a coleta e análise das referências, os valores obtidos serão tratados de forma a identificar preços compatíveis com a realidade de mercado e adequados às especificações estabelecidas para cada item. A metodologia adotada deverá buscar evitar tanto a utilização de valores excessivamente elevados quanto de referências inexecutáveis ou incompatíveis com as condições efetivas de fornecimento.

O orçamento de referência será utilizado para subsidiar a avaliação da vantajosidade das propostas e demais decisões relacionadas à contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável à pesquisa de preços. Dessa forma, a estimativa de preços será construída a partir de conjunto diversificado de referências, contemplando os quatro grupos de necessidades que integram o objeto — materiais de consumo, representados por açúcar, água mineral e copos descartáveis, e recipientes para GLP —, de modo a proporcionar maior confiabilidade ao orçamento de referência e maior segurança para a tomada de decisão pela Administração.

As empresas consultadas serão relacionadas na documentação da pesquisa de preços, juntamente com os respectivos dados de identificação e os itens para os quais apresentaram cotação, conforme modelo abaixo:

RODRIGO ALVES DIAS GÁS, CNPJ nº 09.662.458/001-80, Endereço: Rua Amadeu Gava, esquina com Marechal Candido Rondon, Bairro Jardim Cataratas, Município de São Miguel do Iguaçu, Telefone: (45) 9952-3940, Pesquisa Realizada Dia 03 de agosto de 2026.

DALGÁS DALPONTE LTDA, CNPJ nº 73.891.145/0001-01, Endereço: Avenida 24 de outubro, nº 827, Município de Medianeira, Telefone: (45) 99134-9776, Pesquisa Realizada Dia 03 de agosto de 2026.

CASARÃO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 05.870.948/0001-11, Endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 87, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR, Telefone: (45) 3565-7184.

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 77.752.293/0018-36, Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, nº 484, centro, São Miguel do Iguaçu/PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90, Endereço: Avenida coronel Octavio Tosta da Silva, nº 126, Centro, Município de Guaíra, Telefone: (44) 3642-9945.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 76.3331.941/0001-70, Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Município de Cornélio Procópio, Telefone: (43) 3904-1000.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, CNPJ nº 77.774.651/0001-63, Endereço: Avenida Hipólito Ayres Arruda, nº 28, Bairro Lindouro, Município de Pinhão, Telefone: (42) 3677-8100.

MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, endereço: Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo/PR, Telefone: (45) 3196-2000;

CÂMARA MUNICIPAL DE UBIATÃ, CNPJ nº 01.784.600/0001-50, endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 765, Centro, Município de Ubatã/PR, Telefone: (44) 3543-2552.

***PESQUISA ANEXA AO OXY.**

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada de forma individualizada para cada item, considerando suas características, unidade de fornecimento e condições de comercialização. Serão analisadas referências compatíveis com as especificações do açúcar cristal especial de 5 kg, da água mineral em garrafa PET de 510 ml, com e sem gás, dos copos descartáveis de 180 ml, incolores, e dos recipientes de GLP P-13 e P-45.

Na seleção das referências, serão priorizados valores efetivamente comparáveis ao objeto, podendo ser desconsiderados aqueles que apresentem especificações, unidades de



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

fornecimento, apresentações ou condições comerciais incompatíveis com os itens pretendidos, mediante justificativa nos documentos que compõem a pesquisa de preços.

A definição dos preços unitários terá como base a análise conjunta das cotações obtidas diretamente com fornecedores, dos valores identificados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, das atas de registro de preços e contratações realizadas por outros Municípios e das pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, conforme os parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Para os materiais de consumo, serão consideradas as particularidades de cada item, especialmente quanto à apresentação, capacidade, unidade de fornecimento e demais características que possam influenciar a formação do preço. No caso dos recipientes de GLP, além dessas características, serão observados os requisitos técnicos, de fabricação, avaliação da conformidade e demais condições específicas que possam impactar os valores praticados no mercado.

As referências utilizadas deverão apresentar condições suficientemente compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, de modo que os preços coletados possam servir como parâmetro confiável para a estimativa. Quando houver diferenças relevantes entre as referências, estas serão analisadas quanto à sua influência sobre o preço e, quando necessário, poderão ser desconsideradas mediante justificativa.

Após a análise das referências coletadas, serão consolidados os preços unitários referenciais de cada item e o valor estimado da contratação, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, os quais integrarão o processo administrativo, garantindo a rastreabilidade das fontes consultadas, dos valores utilizados e dos critérios adotados para a composição do orçamento de referência.

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa represente, de forma adequada, os valores praticados no mercado para cada item, proporcionando maior segurança à Administração na definição do orçamento de referência e na avaliação da vantajosidade das propostas que venham a ser apresentadas no procedimento de contratação.

8. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão e do Município, estando prevista no:

(X) Plano de Contratações Anual (PCA)

O mesmo poderá ser acessado neste link:

<https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1046>

(X) PPA - Plano Plurianual (caso o objeto ultrapasse o prazo do orçamento fiscal do ano em que se inicie ou caso se trate de aperfeiçoamento ou criação de programa de políticas públicas permanentes.

(X) Lei Orçamentária Anual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, considerando as características dos produtos, a existência de diferentes segmentos de mercado fornecedor, a possibilidade de fornecimento independente e os impactos sobre a competitividade, a economicidade e a gestão da futura contratação.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

O objeto compreende açúcar cristal especial, em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, e recipientes para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas capacidades P-13 e P-45. Em razão das características distintas desses produtos, não se identifica dependência técnica ou operacional que justifique sua reunião em lote único, sendo plenamente possível a contratação independente de cada item.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que cada produto possui finalidade, características, condições de fornecimento e mercados fornecedores próprios. O açúcar, as águas minerais e os copos descartáveis constituem materiais de consumo de uso corrente, embora possuam especificações e condições de fornecimento distintas, enquanto os recipientes P-13 e P-45 possuem características específicas relacionadas à capacidade, fabricação, segurança e requisitos de conformidade. Assim, a aquisição individualizada não compromete a utilização dos produtos nem a execução das atividades para as quais se destinam.

Sob o aspecto da gestão contratual, a adjudicação por itens permite que cada produto seja acompanhado de forma independente, conforme suas características e necessidades de fornecimento. A utilização do Sistema de Registro de Preços reforça essa possibilidade, uma vez que os itens poderão ser solicitados conforme a demanda das Secretarias e unidades municipais, sem necessidade de aquisição conjunta de produtos de naturezas distintas.

Do ponto de vista econômico, não foram identificadas vantagens suficientes que justifiquem o agrupamento dos itens em um único lote. Ao contrário, a disputa individualizada permite a obtenção de preços específicos para cada produto e possibilita à Administração avaliar separadamente a vantajosidade das propostas, considerando as condições efetivamente praticadas nos respectivos mercados.

O parcelamento também proporciona melhor aproveitamento do mercado fornecedor e amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que comercializem apenas determinados produtos ou segmentos do objeto. A reunião de todos os itens em um único lote poderia restringir a participação de fornecedores especializados em apenas uma parcela da contratação, reduzindo potencialmente o número de participantes e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

No caso dos materiais de consumo, também não se identifica justificativa técnica ou econômica para agrupamento obrigatório. Embora a água mineral e os copos descartáveis possam ser utilizados de forma complementar, não existe dependência contratual entre eles que exija que sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. Da mesma forma, o açúcar possui utilização independente e pode ser fornecido por empresas que atuem especificamente nesse segmento.

A divisão entre água mineral com gás e água mineral sem gás também se mostra adequada, considerando que se trata de produtos com características distintas e que podem ser comercializados por fornecedores diferentes. A contratação separada permite que cada item seja disputado individualmente, ampliando o universo potencial de fornecedores e possibilitando a obtenção de preços mais compatíveis com as condições específicas de cada mercado.

Quanto aos copos descartáveis de 180 ml, sua contratação individualizada mostra-se igualmente adequada, uma vez que se trata de material de consumo padronizado, disponível no mercado e sem dependência técnica ou operacional em relação aos demais itens. Embora seja utilizado de forma complementar à água mineral, sua aquisição não precisa ocorrer





necessariamente com o mesmo fornecedor, não havendo prejuízo à utilização conjunta dos produtos.

No caso dos recipientes de GLP, também se mostra adequada a divisão entre P-13 e P-45, considerando que possuem capacidades distintas e podem ser fornecidos independentemente. Não há dependência técnica que exija que ambos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, desde que os produtos atendam integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de conformidade estabelecidos no Termo de Referência.

A separação dos recipientes de GLP dos materiais de consumo é igualmente necessária sob a perspectiva do mercado fornecedor, pois os recipientes possuem características técnicas e requisitos de conformidade específicos, podendo ser comercializados por fornecedores especializados nesse segmento. Seu agrupamento com açúcar, água mineral e copos descartáveis poderia restringir a participação de empresas aptas a fornecer os recipientes, mas que não comercializam os demais produtos.

A adoção dessa sistemática não ocasionará prejuízo à execução ou à gestão da contratação. Os itens possuem utilização independente e poderão ser solicitados, recebidos, conferidos, armazenados e distribuídos conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes. Também não se identifica risco relevante de perda de sincronismo entre os fornecimentos, uma vez que os produtos possuem utilização independente e não dependem da entrega simultânea para que possam ser utilizados. Ainda que sejam contratados fornecedores distintos, cada fornecedor poderá cumprir suas respectivas obrigações de forma autônoma, conforme os prazos e condições estabelecidos para o respectivo item.

Da mesma forma, o parcelamento não ocasionará prejuízo à responsabilidade dos fornecedores, pois cada contratado responderá integralmente pelo fornecimento do respectivo item, inclusive quanto à qualidade, conformidade, transporte, substituição de produtos desconformes e demais obrigações estabelecidas na contratação.

A adjudicação por itens também permite maior flexibilidade na execução do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que a Administração realize solicitações de forma independente e conforme a necessidade efetivamente verificada em cada categoria de produto. Essa característica é especialmente relevante diante da natureza variável do consumo dos materiais e das necessidades distintas relacionadas aos recipientes de GLP.

A adoção do parcelamento não implica perda de economia de escala relevante, tendo em vista que os itens pertencem a segmentos de mercado distintos e possuem características e condições de comercialização próprias. A obtenção de melhores condições deverá ser analisada individualmente para cada item, sem que a concentração em lote único seja presumida como economicamente mais vantajosa.

Assim, diante da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, da independência entre os itens, da existência de diferentes mercados fornecedores, da ampliação da competitividade e da possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, conclui-se que a adjudicação por itens constitui a alternativa mais adequada ao interesse público.

A adoção do parcelamento por itens está em consonância com os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração obtenha cada produto de forma independente e de acordo com suas necessidades durante a vigência do Registro de Preços.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Os objetos desta contratação são caracterizados como:

- **Bens e Serviço(s) Comum(ns)** (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021)
- **Não são qualificados como itens de luxo**, consoante indicado no §1º do artigo 39 do Decreto 115/2023.
- Sem prejuízo a classificação anterior, também podem ser enquadrados como: **Fornecimento de Bens/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (haverá uma conclusão, ainda que futura).

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Modalidade de Licitação, Procedimento e Critérios de Julgamento)

A modalidade licitatória a ser adotada será o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item. Considerando as características do objeto, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista que a contratação envolve bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha do Pregão fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o açúcar cristal especial em pacote de 5 kg, as águas minerais em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, os copos descartáveis de 180 ml, incolores, e os recipientes para GLP P-13 e P-45 possuem características passíveis de descrição objetiva, permitindo a comparação das propostas a partir de critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores atuantes nos segmentos relacionados aos itens da contratação. Foram identificadas empresas que comercializam açúcar, água mineral e copos descartáveis, bem como fornecedores especializados na comercialização de recipientes para GLP, evidenciando a existência de oferta dos produtos e de diferentes agentes econômicos potencialmente aptos a participar da disputa, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital.

A existência de múltiplos fornecedores constitui elemento relevante para a escolha do Pregão Eletrônico, pois favorece a competição entre os participantes e reduz o risco de concentração do fornecimento em um único agente econômico. Além disso, a natureza padronizada dos produtos permite que fornecedores distintos sejam comparados objetivamente quanto aos preços ofertados, desde que atendidas as especificações mínimas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

A diversidade do mercado fornecedor também se mostra especialmente relevante em razão do parcelamento do objeto por itens. O açúcar, as águas minerais, os copos descartáveis e os recipientes para GLP pertencem a segmentos comerciais distintos, não sendo necessário que uma única empresa esteja apta a fornecer todos os produtos. A adjudicação por itens permite que empresas especializadas em determinado segmento participem da disputa correspondente à sua área de atuação, ampliando o universo de potenciais participantes e evitando restrições desnecessárias à competitividade.

A realização do procedimento na forma eletrônica mostra-se adequada por ampliar o alcance da disputa, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e proporcionando maior publicidade, transparência e competitividade ao certame. Considerando a existência de fornecedores nos diferentes segmentos e a possibilidade de





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

comparação objetiva dos preços, espera-se que a disputa eletrônica favoreça a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos itens e da existência de demandas recorrentes e variáveis entre as Secretarias e unidades administrativas do Município. O SRP permitirá que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados e possibilitando melhor planejamento dos estoques e dos recursos públicos.

A utilização do SRP mostra-se especialmente adequada para os materiais de consumo, cuja demanda pode variar entre as unidades e ao longo do período, bem como para os recipientes de GLP, cuja aquisição será realizada de acordo com a necessidade identificada pela Administração. A sistemática permite maior flexibilidade na realização dos fornecimentos, evitando a formação de estoques superiores às necessidades efetivamente verificadas.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades da Administração e às condições estabelecidas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. Essa escolha está diretamente relacionada às características do objeto e ao parcelamento definido neste ETP, uma vez que cada item possui especificações, condições de fornecimento e mercado fornecedor próprios. A disputa individualizada permitirá que os fornecedores apresentem propostas para os itens que efetivamente comercializam, possibilitando à Administração avaliar separadamente os preços ofertados e selecionar, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências estabelecidas.

A adoção do menor preço não significa a escolha simplesmente pelo valor nominal mais baixo, pois somente serão consideradas propostas que atendam às especificações, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas no edital. Dessa forma, o critério permite conciliar a busca pelo menor dispêndio com a garantia de que os produtos adquiridos sejam adequados às necessidades da Administração.

Não se mostra adequado utilizar os critérios de maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance ou maior retorno econômico, pois nenhum deles se ajusta às características do objeto. Trata-se de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, cuja qualidade e características podem ser previamente definidas de forma objetiva, não havendo necessidade de avaliação de aspectos técnicos subjetivos, conteúdo artístico, metodologia diferenciada ou retorno econômico decorrente da execução.

A adjudicação será realizada por itens, correspondentes individualmente ao açúcar cristal especial de 5 kg, à água mineral de 510 ml com gás, à água mineral de 510 ml sem gás, ao copo descartável de 180 ml, incolor, ao recipiente para GLP P-13 e ao recipiente para GLP P-45.

A divisão por itens permite maior aproveitamento do mercado fornecedor e evita que empresas aptas ao fornecimento de determinado produto sejam impedidas de participar em razão da necessidade de fornecer itens pertencentes a segmentos comerciais distintos. Essa sistemática também permite que a Administração obtenha cada produto de fornecedor especializado, quando essa condição resultar em proposta mais vantajosa e atendimento integral às especificações estabelecidas.

Quanto aos ajustes no procedimento, será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme a necessidade da Administração. Os demais procedimentos





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

observarão o rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

Não se identifica, neste momento, necessidade de adoção de inversão de fases, permanecendo o procedimento sujeito à ordem estabelecida na legislação e no instrumento convocatório.

Também não se mostra necessária a exigência de amostras ou prova de conceito como regra geral, considerando que os itens possuem características objetivamente verificáveis e sua conformidade poderá ser aferida por meio das especificações estabelecidas, da documentação pertinente e da conferência dos produtos no recebimento. Para os recipientes de GLP, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios dos requisitos técnicos, de avaliação da conformidade e de certificação aplicáveis. Caso seja identificada necessidade específica durante a elaboração do Termo de Referência, poderão ser estabelecidos mecanismos adicionais de comprovação da conformidade, desde que devidamente justificados e proporcionais ao objeto.

Quanto à garantia de proposta, não se identifica necessidade de sua exigência, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de utilização dos mecanismos legais de responsabilização dos licitantes.

Da mesma forma, não se mostra necessária, como regra, a exigência de garantia de execução contratual, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, sem complexidade elevada de execução, envolvendo entregas conforme demanda e sem identificação, nesta etapa, de risco contratual que justifique a imposição de garantia adicional aos fornecedores. A não exigência da garantia também contribui para evitar a criação de custos adicionais que possam restringir a participação de empresas aptas ao fornecimento.

A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços será analisada e aplicada conforme as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade dos preços registrados. Da mesma forma, eventuais mecanismos relativos à gestão ou recomposição dos quantitativos registrados deverão observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no edital e na Ata.

Diante das características do objeto, da sua classificação como bens comuns, da possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho, da existência de fornecedores atuantes nos respectivos segmentos de mercado, da possibilidade de competição entre diferentes agentes econômicos, do parcelamento por itens e da necessidade de aquisições conforme a demanda das unidades municipais, conclui-se que o Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, constitui a solução mais adequada para a contratação.

A forma de contratação escolhida favorece a ampla participação de fornecedores, permite o aproveitamento dos diferentes segmentos do mercado, evita a concentração indevida do objeto, possibilita a comparação objetiva das propostas e proporciona maior flexibilidade para que o Município realize as aquisições conforme suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a competitividade, a isonomia e o atendimento eficiente do interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. ANÁLISE DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/aquisição. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

ALTO	75	150	225
MÉDIO	50	100	150
BAIXO	25	50	75
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da Matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1. RISCOS						
Relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação:						
Risco						
Dimensionamento inadequado dos quantitativos						
Probabilidade:		Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio		Alto



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Id.	Dano/resultado	
01	Definição de quantitativos superiores ou inferiores à necessidade real do Município, podendo ocasionar aquisição excessiva, insuficiência de cascos próprios ou necessidade de nova contratação para suprir a demanda.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
01	Revisar os quantitativos com base no DFD, nos levantamentos realizados junto às unidades municipais, no patrimônio existente, nas condições dos recipientes e na necessidade de substituição dos cascos emprestados.	Setor Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
01	Reavaliar os quantitativos antes da conclusão da fase preparatória e, caso identificada inconsistência, promover os ajustes necessários nos documentos da contratação.	Setor Requisitante

Matriz dos riscos relacionados a fase de planejamento da contratação:

ALTO	X		
MÉDIO		X	
BAIXO			X
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

2 RISCOS

2.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade da seleção da executante/contratada:

Risco						
Apresentação de propostas em desacordo com as especificações técnicas ou ausência de fornecedores interessados em atender integralmente aos requisitos da contratação.						
Probabilidade:		Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio		Alto
Id.	Dano/resultado					
01	Recebimento de propostas para recipientes que não atendam às especificações estabelecidas no ETP e no futuro Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade P-13/P-45, condição de fornecimento e conformidade com a ABNT NBR 11.707.					
02	Baixa participação ou ausência de propostas válidas, podendo resultar em procedimento fracassado ou deserto e consequente atraso na aquisição dos recipientes necessários ao Município.					
Id.	Ação Preventiva					Responsável
01	Estabelecer especificações técnicas claras, objetivas e suficientes no Termo de Referência, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.					Setor Requisitante
02	Realizar pesquisa de preços e levantamento prévio de fornecedores aptos a fornecer os recipientes, verificando a existência de oferta compatível com as					Setor de Compras



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	especificações pretendidas.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
01	Analisar as propostas apresentadas e promover a desclassificação daquelas que não atenderem às especificações estabelecidas, observados os critérios definidos no instrumento convocatório.	Agente de Contratação
02	Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, avaliar as causas e, sendo juridicamente cabível, promover as adequações necessárias nos documentos da contratação e realizar novo procedimento ou adotar a solução legalmente aplicável.	Setor Responsavel

Matriz dos riscos relacionados a fase de Seleção da Contratada			
ALTO	x		
MÉDIO		x	
BAIXO			x
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

3. RISCOS						
3.1 Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual						
Risco						
Descumprimento das condições de fornecimento e entrega dos recipientes P-13 e P-45 pela contratada.						
Probabilidade:		Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio		Alto
Id.	Dano/resultado					
01	Atraso na entrega dos recipientes, comprometendo o atendimento das necessidades das unidades municipais.					
02	Entrega de recipientes em desacordo com as especificações contratadas, incluindo capacidade, condição de fornecimento, quantidade ou requisitos técnicos estabelecidos.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
01	Estabelecer no Termo de Referência prazo, condições e local de entrega, bem como os requisitos de conformidade dos recipientes a serem fornecidos.				Fiscal de Contrato	
02	Realizar a conferência dos recipientes no momento do recebimento, verificando quantidade, capacidade, integridade e atendimento às especificações estabelecidas				Fiscal de Contrato/ Gestor de Contrato	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
01	Notificar formalmente a contratada para regularização do atraso, adotando as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.				Fiscal de Contrato/ Gestor de Contrato	



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

02	Recusar o recebimento dos recipientes que estejam em desacordo com as especificações e solicitar sua substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.	Fiscal de Contrato/ Gestor de Contrato
----	--	---

Matriz dos riscos relacionados a fase de Gestão Contratual :			
ALTO	X		
MÉDIO		X	
BAIXO			X
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

Para os riscos inaceitáveis (alta probabilidade), avaliou-se solicitar garantia da execução do contrato?

Não. Embora tenham sido identificados riscos classificados como de nível alto em razão da combinação entre probabilidade e impacto, não foram identificados riscos com probabilidade de ocorrência e características que justifiquem, de forma proporcional, a exigência de garantia de execução contratual. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, abrangendo açúcar cristal especial, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, e recipientes para GLP nas capacidades P-13 e P-45, bem como a simplicidade da execução, o fornecimento parcelado conforme a demanda e as medidas preventivas e de contingência estabelecidas no mapa de riscos, entende-se que a exigência de garantia de execução não se mostra necessária ou proporcional à presente contratação.

Houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências?

Sim. Os riscos classificados como de nível alto foram tratados mediante a definição de ações preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou minimizar suas consequências. Entre as medidas previstas estão a revisão dos quantitativos e das especificações técnicas, a definição de requisitos claros e objetivos no Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços e levantamento de fornecedores, a conferência dos bens no momento do recebimento, a verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações, quantidades, integridade, validade, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis, bem como o acompanhamento do cumprimento das condições de fornecimento pela contratada e a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento. Essas medidas abrangem os materiais de consumo, incluindo açúcar, água mineral e copos descartáveis, e os recipientes de GLP, observadas as particularidades e os requisitos específicos de cada item. Tais ações estão alinhadas aos tratamentos preventivos e contingenciais previstos no mapa de riscos do ETP.

No caso de serviços de engenharia ou serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado no mapa de riscos o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, abrangendo açúcar cristal especial, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, e recipientes para GLP nas capacidades P-13 e P-45, não se tratando de serviço de engenharia nem de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, não há pertinência quanto à inclusão, no mapa de



riscos, de riscos relacionados ao descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS pela contratada.

Optou-se pela redistribuição de algum risco no contrato? Caso positivo, justifique.

Não. Não se identificou a necessidade de redistribuição dos riscos no contrato, uma vez que os riscos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção da contratada, ao fornecimento dos materiais e à gestão contratual foram avaliados e atribuídos de acordo com sua natureza e com a capacidade de gerenciamento dos responsáveis.

Considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e possibilidade de conferência dos produtos no momento do recebimento, entende-se que as responsabilidades podem ser adequadamente tratadas por meio das obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

As ações preventivas e de contingência estabelecidas no mapa de riscos são consideradas suficientes para o adequado tratamento dos riscos identificados, não havendo necessidade de estabelecer mecanismos adicionais de redistribuição de responsabilidades entre a Administração e a futura contratada.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização da contratação, espera-se assegurar o atendimento regular das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município, mediante a disponibilização de açúcar cristal especial em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, e recipientes para GLP nas capacidades P-13 e P-45, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no planejamento da contratação.

Em relação ao açúcar, às águas minerais e aos copos descartáveis, espera-se garantir disponibilidade adequada desses materiais para atendimento das atividades administrativas e institucionais, incluindo o consumo nas unidades municipais, reuniões, eventos, atendimentos e demais situações em que esses produtos sejam necessários. A disponibilidade conjunta desses materiais permitirá proporcionar condições adequadas de apoio ao funcionamento das unidades e ao atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e munícipes.

Quanto aos copos descartáveis de 180 ml, incolores, espera-se assegurar quantidade suficiente para atender às demandas relacionadas ao fornecimento e consumo de água e outras bebidas nas unidades municipais. A contratação deverá contribuir para a regularidade do abastecimento desse material e para a adequada realização de reuniões, eventos, atendimentos e demais atividades institucionais que demandem sua utilização.

A contratação deverá contribuir para reduzir o risco de desabastecimento dos materiais de consumo e proporcionar maior regularidade no fornecimento, permitindo que açúcar, água mineral e copos descartáveis sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quanto aos recipientes para GLP, espera-se atender à necessidade decorrente das novas aquisições de fogões, considerando que o quantitativo atualmente disponível em estoque não é suficiente para atender integralmente à demanda identificada. A aquisição dos cascos P-13 e P-45, novos e em conformidade com a ABNT NBR 11.707, permitirá disponibilizar recipientes adequados ao funcionamento dos equipamentos e contribuirá para a continuidade das atividades das unidades municipais que utilizam GLP.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

A contratação deverá proporcionar maior organização e previsibilidade no abastecimento dos materiais, permitindo que a Administração disponha dos produtos de acordo com a demanda das unidades, sem necessidade de realizar contratações emergenciais decorrentes de eventual insuficiência de estoque. A utilização do Sistema de Registro de Preços contribuirá para esse objetivo, possibilitando que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada e dentro das condições registradas.

Espera-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos estoques municipais, mediante acompanhamento dos quantitativos disponíveis, das solicitações realizadas e dos materiais efetivamente recebidos e utilizados. Essa sistemática permitirá melhor planejamento das necessidades futuras, maior controle sobre os recursos públicos destinados à aquisição dos produtos e redução do risco de formação de estoques excessivos ou insuficientes.

Outro resultado esperado é assegurar que os bens fornecidos atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Para o açúcar e as águas minerais, deverão ser observadas as características, apresentações, condições de embalagem, validade e demais requisitos definidos para os produtos. Para os copos descartáveis, deverão ser observadas as características de capacidade, coloração, integridade, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos para sua utilização. Para os recipientes de GLP, deverão ser observadas as características construtivas, requisitos de segurança, conformidade e demais exigências técnicas aplicáveis.

A contratação também deverá contribuir para a economicidade e eficiência administrativa, considerando a realização de procedimento competitivo por meio de Pregão Eletrônico, com adjudicação por item e Sistema de Registro de Preços. A possibilidade de contratação individualizada dos itens amplia a participação de fornecedores especializados e permite à Administração selecionar as propostas mais vantajosas para cada produto, observadas as condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, os principais resultados esperados são: assegurar a disponibilidade de açúcar, águas minerais e copos descartáveis para atendimento das atividades municipais; garantir condições adequadas para o fornecimento e consumo de água e outras bebidas nas unidades municipais; atender à necessidade de recipientes P-13 e P-45 decorrente das novas aquisições de fogões; reduzir o risco de desabastecimento; garantir produtos em conformidade com as especificações estabelecidas; melhorar o controle e planejamento dos estoques; possibilitar aquisições conforme a demanda por meio do Sistema de Registro de Preços; assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos; e contribuir para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

Métricas de avaliação dos resultados

A avaliação dos resultados da contratação será realizada por meio do acompanhamento dos seguintes indicadores:

- percentual dos itens efetivamente fornecidos em relação aos quantitativos solicitados;
- percentual de produtos recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- percentual de entregas realizadas dentro dos prazos estabelecidos;
- ocorrência de não conformidades no recebimento dos produtos;
- quantidade de solicitações de fornecimento atendidas;
- ocorrência de situações de desabastecimento de açúcar, água mineral, copos descartáveis e recipientes de GLP durante a vigência da Ata;
- controle dos quantitativos recebidos e disponíveis em estoque;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- quantidade de copos descartáveis, águas minerais e demais materiais de consumo efetivamente recebidos e distribuídos às unidades requisitantes;
- quantidade de recipientes P-13 e P-45 incorporados ao patrimônio municipal;
- adequação da quantidade de recipientes disponíveis às necessidades decorrentes das novas aquisições de fogões;
- registros de substituição de produtos ou recipientes entregues em desconformidade;
- ocorrência de perdas ou descartes decorrentes de acondicionamento inadequado, validade expirada ou outras situações relacionadas à gestão dos estoques.

A verificação desses indicadores será realizada por meio das Autorizações de Fornecimento, documentos fiscais, registros de recebimento, controles de estoque, conferência física dos produtos, registros patrimoniais quando aplicáveis e acompanhamento das demandas apresentadas pelas unidades municipais.

O acompanhamento dos resultados permitirá verificar se os produtos adquiridos estão sendo fornecidos de acordo com as condições estabelecidas, se os quantitativos registrados são compatíveis com as necessidades das unidades municipais e se a contratação está contribuindo para a regularidade do abastecimento, a adequada gestão dos estoques e a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

Também permitirá avaliar, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a adequação dos quantitativos estimados, identificando eventual necessidade de aperfeiçoamento do planejamento em futuras contratações, com base no consumo efetivamente registrado, nas demandas das unidades e nos resultados obtidos.

14. PROVIDÊNCIAS FINAIS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as providências necessárias para a adequada execução da contratação, considerando as características do objeto, a estrutura atualmente disponível no Município e os requisitos necessários ao recebimento, armazenamento e utilização dos bens. Concluiu-se que não serão necessárias medidas estruturais ou operacionais extraordinárias para viabilizar a contratação, uma vez que os itens pretendidos são bens comuns disponíveis no mercado e compatíveis com a estrutura existente nas unidades municipais.

A contratação não dependerá de assistência técnica, manutenção, instalação ou montagem pela contratada como condição para sua execução, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de açúcar cristal especial em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, e recipientes para GLP nas capacidades P-13 e P-45. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, para os recipientes de GLP, os requisitos técnicos, de segurança e de fabricação aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 11.707, e, para os produtos destinados ao consumo e utilização nas atividades administrativas e institucionais, os requisitos de qualidade, integridade, embalagem, acondicionamento, validade e demais condições pertinentes.

Não será necessária adequação pela equipe de obras ou alteração da estrutura física das unidades municipais, pois a contratação não envolve construção, reforma, instalação ou modificação de espaços. Os produtos serão destinados às estruturas já existentes e adequadas ao seu armazenamento e utilização. No caso dos recipientes de GLP, a aquisição está relacionada às novas aquisições de fogões e à necessidade de disponibilização de recipientes compatíveis, podendo os bens ser utilizados na estrutura já existente nas unidades municipais, sem necessidade de obras ou adaptações específicas.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Também não será necessária a disponibilização de insumos, equipamentos ou materiais auxiliares pela Administração como condição para o fornecimento. Caberá à contratada utilizar os meios necessários ao adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos. O fornecimento do GLP não integra o objeto desta contratação, constituindo necessidade distinta e objeto de contratação própria, quando necessário, assim como não fazem parte desta aquisição válvulas reguladoras, mangueiras ou outros acessórios.

Não se identifica, igualmente, a necessidade de realização de outra contratação como condição para a execução ou aperfeiçoamento do objeto. Os itens poderão ser fornecidos e utilizados de forma independente, conforme as necessidades das Secretarias e unidades municipais. A aquisição dos recipientes de GLP poderá ser realizada de forma autônoma, considerando que o Município já dispõe da estrutura necessária à utilização dos fogões, enquanto o fornecimento do combustível possui natureza distinta e não interfere na execução da presente aquisição.

Em razão da natureza do objeto e de sua classificação como bens comuns, não se identifica necessidade de treinamento específico dos servidores ou de contratação de profissional externo exclusivamente para fiscalização. O acompanhamento poderá ser realizado pelos servidores designados pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, características, integridade, acondicionamento e conformidade dos produtos em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Para os recipientes de GLP, deverão ser observados adicionalmente os requisitos técnicos, de segurança e de conformidade aplicáveis. Os fornecedores deverão atender às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização dos produtos integrantes do objeto. Para os recipientes P-13 e P-45, deverão ser observados os requisitos relativos à fabricação, avaliação da conformidade e comercialização, inclusive aqueles relacionados à ABNT NBR 11.707 e às regulamentações dos órgãos competentes. Para o açúcar e as águas minerais, deverão ser atendidas as exigências legais e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à qualidade, rotulagem, embalagem, validade e comercialização. Para os copos descartáveis de 180 ml, incolores, deverão ser observados os requisitos de qualidade, características, acondicionamento e demais condições aplicáveis ao produto. Eventuais registros, certificados, autorizações ou documentos comprobatórios serão exigidos quando previstos na legislação aplicável ou no Termo de Referência.

Quanto aos aspectos ambientais, a contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da legislação ambiental aplicável. A aquisição poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens dos produtos fornecidos, especialmente garrafas PET, embalagens do açúcar, embalagens e acondicionamentos dos copos descartáveis e demais materiais utilizados para proteção e transporte dos produtos. Embora o gerenciamento desses resíduos não constitua objeto da contratação, sua coleta, segregação, armazenamento e destinação deverão observar os procedimentos adotados pelo Município e a legislação pertinente, priorizando-se, quando tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

No caso dos recipientes de GLP, por se tratar de bens novos e de primeiro uso, não se prevê geração de resíduos decorrente da execução do fornecimento. Eventual retirada futura de recipientes de circulação em razão de desgaste ou de condições inadequadas de utilização será tratada no âmbito da gestão patrimonial e operacional do Município, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, não constituindo etapa desta contratação.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

As providências estabelecidas mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, não sendo identificada necessidade de obras, adaptações estruturais, contratação de assistência técnica específica, treinamento extraordinário ou contratação complementar como condição para o fornecimento. A solução está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como às condições identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, após a conclusão da fase preparatória, a Administração estará apta a prosseguir com a contratação, mediante Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e adjudicação por item, contemplando o açúcar cristal especial de 5 kg, a água mineral de 510 ml com gás, a água mineral de 510 ml sem gás, os copos descartáveis de 180 ml, incolores, e os recipientes para GLP P-13 e P-45, observadas as especificações, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, critérios de recebimento e demais disposições que serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15. CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade apresentada pela Administração, das condições atualmente existentes, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e de gestão envolvidos, conclui-se que a contratação para aquisição de açúcar cristal especial em pacotes de 5 kg, água mineral em garrafas PET de 510 ml, com e sem gás, copos descartáveis de 180 ml, incolores, e recipientes para GLP nas capacidades P-13 e P-45 mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento das necessidades identificadas pelo Município de São Miguel do Iguaçu.

A presente conclusão decorre da análise realizada na fase preparatória da contratação, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de avaliação da demanda, das soluções disponíveis, das condições de mercado, dos requisitos da contratação, dos quantitativos, dos aspectos econômicos e dos riscos envolvidos. A solução definida também observa os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente os princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A solução proposta atende diretamente às demandas das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas municipais, proporcionando disponibilidade regular de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais. A aquisição do açúcar, das águas minerais e dos copos descartáveis permitirá atender às necessidades rotineiras de consumo, reuniões, eventos, atendimentos, encontros institucionais e demais atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de funcionamento, atendimento e acolhimento de servidores, colaboradores, visitantes e munícipes.

A inclusão dos copos descartáveis de 180 ml, incolores, complementa a solução destinada ao fornecimento e consumo de água e outras bebidas nas unidades municipais, proporcionando material adequado para utilização nas atividades cotidianas, reuniões, eventos e atendimentos. Sua aquisição de forma independente permite dimensionar o fornecimento de acordo com a demanda específica do item, sem vinculação obrigatória aos demais materiais de consumo.

Quanto aos recipientes para GLP, a contratação atende à necessidade decorrente das novas aquisições de fogões realizadas pelo Município, considerando que o quantitativo atualmente disponível em estoque não é suficiente para atender integralmente à demanda identificada.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

A aquisição de cascos P-13 e P-45 novos, de primeiro uso e fabricados em conformidade com a ABNT NBR 11.707 e demais requisitos aplicáveis, permitirá disponibilizar recipientes adequados aos equipamentos e contribuirá para a continuidade das atividades das unidades municipais que utilizam GLP.

A solução mostra-se compatível com a estrutura atualmente existente no Município e não exige obras, reformas ou alterações significativas nas unidades administrativas. Os materiais de consumo poderão ser recebidos, armazenados e distribuídos por meio da estrutura já disponível, enquanto os recipientes de GLP serão destinados aos fogões existentes e aos novos equipamentos adquiridos, sem necessidade de implantação de estrutura específica para a execução da contratação.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de produtos e bens compatíveis com as necessidades identificadas e de fornecedores atuantes nos respectivos segmentos. A disponibilidade de diferentes fornecedores para os materiais de consumo e para os recipientes de GLP permite a formulação de especificações objetivas e a realização de procedimento competitivo, sem necessidade de direcionamento de marca ou fornecedor específico.

A escolha pela realização de Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. As características dos itens permitem estabelecer previamente os requisitos mínimos de qualidade, capacidade, apresentação, integridade, acondicionamento, validade, segurança e conformidade, possibilitando a comparação objetiva das propostas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada diante da natureza das demandas e da possibilidade de variação das necessidades das unidades municipais durante o período de vigência da Ata. O sistema permite que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada, proporcionando maior flexibilidade, controle dos estoques e planejamento dos recursos públicos, sem obrigar a Administração à aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O parcelamento por itens constitui elemento relevante para a adequação da contratação. Os itens possuem características, finalidades e mercados fornecedores distintos, sendo possível sua aquisição de forma independente. A adjudicação individualizada permite que fornecedores especializados em cada segmento participem da disputa, evitando que empresas aptas a fornecer determinado produto sejam afastadas por não comercializarem os demais itens que compõem o objeto.

Dessa forma, a contratação será estruturada em seis itens: açúcar cristal especial em pacotes de 5 kg; água mineral em garrafa PET de 510 ml com gás; água mineral em garrafa PET de 510 ml sem gás; copo descartável de 180 ml, incolor; recipiente (casco) para GLP P-13; e recipiente (casco) para GLP P-45. Essa estrutura permite que cada item seja avaliado individualmente quanto ao preço, às condições de fornecimento e ao atendimento das especificações estabelecidas pela Administração.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada às características da contratação. Os requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade serão previamente definidos pela Administração, de modo que a seleção recaia sobre a proposta de menor preço entre aquelas que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital. Assim, busca-se obter o menor dispêndio possível para a Administração sem comprometer a qualidade e a adequação dos bens às finalidades pretendidas.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Sob o aspecto econômico e administrativo, a solução permite que a Administração busque preços competitivos para cada item, utilizando referências obtidas por meio de pesquisa de mercado, consultas a fornecedores, registros disponíveis no PNCP, atas e contratações públicas semelhantes e pesquisas em sítios eletrônicos, conforme a metodologia definida para a estimativa de preços. A utilização de fontes diversificadas contribui para a formação de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado e para maior segurança na avaliação da vantajosidade da contratação.

A aquisição parcelada conforme a necessidade também contribui para a eficiência da gestão dos estoques. Em vez de concentrar a aquisição de todos os quantitativos estimados em um único momento, a Administração poderá realizar os pedidos de acordo com o consumo e as necessidades efetivamente verificadas, reduzindo o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitando a formação de estoques excessivos, perdas e utilização inadequada dos recursos públicos.

A aquisição dos recipientes novos, além de atender à necessidade decorrente das novas aquisições de fogões, proporciona maior segurança, confiabilidade e adequação dos bens que serão incorporados ao patrimônio municipal. A exigência de atendimento à ABNT NBR 11.707 e aos demais requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis contribui para assegurar que os recipientes apresentem características compatíveis com sua finalidade e condições adequadas de utilização.

Da mesma forma, a definição objetiva das especificações do açúcar, das águas minerais e dos copos descartáveis permite estabelecer requisitos relacionados à apresentação, capacidade, qualidade, embalagem, acondicionamento, validade, integridade e demais características necessárias ao atendimento da Administração, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a adequada fiscalização dos produtos no momento do recebimento.

A solução também contempla aspectos de sustentabilidade e gestão responsável dos recursos públicos, considerando a durabilidade dos recipientes de GLP, a adequada utilização dos bens, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do consumo e das embalagens dos produtos, observadas as normas aplicáveis. Essa abordagem está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No aspecto da gestão e execução, não foram identificadas necessidades extraordinárias de obras, adaptações estruturais, assistência técnica, treinamento específico ou contratações complementares para viabilizar o objeto. A Administração dispõe de estrutura para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais, e os recipientes de GLP serão utilizados em equipamentos e estruturas já existentes.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução definida é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, necessária e economicamente compatível com as necessidades identificadas pela Administração. A contratação permite assegurar o abastecimento regular dos materiais de consumo, incluindo açúcar, água mineral e copos descartáveis, atender à necessidade de recipientes para os novos fogões, ampliar a competitividade mediante o parcelamento por itens, melhorar o controle dos estoques e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

A solução também se mostra proporcional à necessidade identificada, pois não exige estrutura ou obrigações superiores ao necessário para o atendimento do objeto, utiliza produtos e bens disponíveis no mercado, permite especificação objetiva, possibilita a competição entre fornecedores e estabelece fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração.





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Assim, a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, constitui solução compatível com as necessidades do Município e com as condições verificadas no mercado, proporcionando equilíbrio entre qualidade, segurança, competitividade, flexibilidade de fornecimento, eficiência administrativa e economicidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação é adequada ao atendimento do interesse público, encontra-se compatível com a estrutura existente no Município e apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas suficientes para sua realização, devendo prosseguir para as etapas subsequentes da fase preparatória, com o detalhamento das especificações, condições de fornecimento, critérios de recebimento, obrigações das partes e demais requisitos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Portanto, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Declara-se viável a contratação pretendida.

Declaramos que o presente estudo técnico preliminar atendeu aos requisitos da Lei 14133/2021.

Relação de Anexos ao ETP:

DFD

Orçamentos

Assinado por:
Vanessa Torriani Fritzen
19/08/2026 - 10:34
3FYIWLRCPT2OHZ63JHVQAA

Vanessa Torriani Fritzen
Diretora Dep. Compras
Matrícula nº 419867534

São Miguel do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2026.

Assinado por:
MONICA COLOMBARI
19/08/2026 - 12:20
FH1GRYONQAY9LGYUKREGLQ

Mônica Colombari de Matia
Secretária de Administração
Decreto nº 358/2026

